



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I do Decreto nº 8275 de 27.06.2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia,

Considerando que, o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, atua no Brasil por meio de formulação e implementação de projetos, e busca reforçar suas atividades relacionadas à execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especificamente o ODS 7 – Energia, cuja uma das metas é dobrar a taxa global de melhoria da eficiência até 2030;

Considerando que, o Projeto BRA/09/G31 – Transformação do Mercado de Eficiência Energética (EE) no Brasil, que é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente por meio de sua Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, visa fomentar e incentivar o mercado de EE nos setores públicos e privados no Brasil e a realização de *benchmarkings* é essencial para definição de indicadores e metas de consumo que venham a diminuir a emissão de gases de efeito estufa nas edificações;

Considerando que, a Sudam possui interesse em colaborar com o *benchmarking* de consumo energético em edifícios públicos de escritório, com o propósito de ampliar a efetividade e a eficácia de esforços de desenvolvimento sustentável.

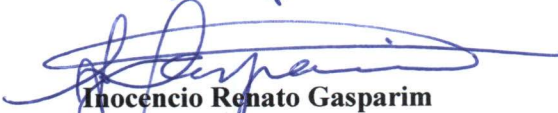
Considerando que, o “Memorando de Entendimento entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia” objetiva facilitar a colaboração entre as partes, visando à implementação de ações que possibilitem a estruturação de um *benchmarking* de consumo energético de edificações públicas de escritório, visando identificar seu padrão de consumo energético e entender o quanto de investimento em eficiência energética poderá contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa pelo setor de edificações.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a celebração do “Memorando de Entendimento entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia”.

Art. 2º-º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas